



PROJETO DE LEI CM/83/ DE 2025

Altera o anexo I das emendas impositivas da lei nº 5.416, de 26 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I das Emendas Impositivas da Lei nº 5.416, de 26 de dezembro de 2024, conforme o disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

ANEXO ÚNICO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – 2025

Vereador	Entidade / Órgão Anterior	Valor (R\$)	Entidade / Órgão Remanejado	Objeto	Natureza da Despesa
André Luiz Nascimento Vilela	ADREFI	20.000,00	Boa Esporte Clube	Livre: Disputa de campeonatos	Custeio
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	Fundação Jerônimo Mendonça	20.000,00	PSF Setor Norte	Saúde	Custeio
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	ADREFI	20.000,00	PSF Setor Norte	Saúde	Custeio
Jair Marques de Freitas Filho	ADREFI	10.000,00	CIRI	Saúde	Custeio
Jair Marques de Freitas Filho	SOVIDA	8.645,00	CIRI	Saúde	Custeio
Jair Marques de	COPERCICLA	10.000,00	Conselho Regional de	Livre: Meio ambiente	Investimento



Freitas Filho			Brigadistas - Bombeiros		
Luiz Carlos Mendes	Regional de Saúde (CONSEPL)	15.000,00	Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida	Saúde	Custeio
Pedro Donizete de Oliveira Filho	ATEMI	20.000,00	Casa Nova Esperança	Livre: Assistência social	Custeio
Yata Anderson Cunha Muniz	IMOT	20.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde: Exames de ecocardiograma	Custeio
Yata Anderson Cunha Muniz	Associação Nossa Lar	10.000,00	Secretaria Municipal de Saúde – Casa dos Velhos	Saúde	Custeio
Yata Anderson Cunha Muniz	Associação Artetijucana	5.000,00	Fundação Cultural de Ituiutaba	Livre: Cultura	Custeio

Art. 2º A indicação/remanejamento com a discriminações do objeto da natureza da despesa, bem como a destinação das demais emendas individuais que não serão executadas, serão encaminhadas por ato administrativo da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de junho de 2025.

Mesa diretora:

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente

André Luiz Nascimento Vilela
1º Vice-Presidente

Sinivaldo Ferreira Paiva
2º Vice-Presidente



Vinicius Faria de Oliveira
1º Secretário

Jair Maques de Freias
2º Secretário